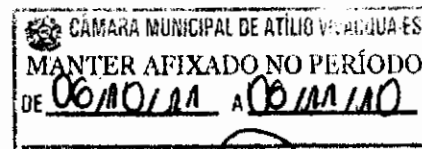


Certifico que Lei n.º 933/2011  
foi publicada em 06/10/2011  
no átrio desta municipalidade  
consoante com o artigo 103 da LOM  
do município de Atílio Vivácqua-ES



*Sulaima Barbosa das Neves*  
Auxiliar Administrativo e Legislativo  
Secretária da CMAV  
Matrícula - 000130

Administração 2009/2012

*Sulaima Barbosa das Neves*  
Auxiliar Administrativo e Legislativo  
Secretária da CMAV  
Matrícula - 000130

## LEI Nº 933/2011 – DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

### ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 418/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº. 418/1997, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - os valores em Notas Fiscais citados no artigo anterior que forem acumulados é que determinarão os percentuais de descontos, nas classes de contribuintes abaixo classificadas:

Classe A – para os contribuintes, cujo IPTU não ultrapassa à R\$ 45,00 (quarenta e cinco Reais):

VALOR EM R\$ DAS NOTAS FISCAIS	DESCONTO
1.121,35	20%
1.345,62	30%
1.569,89	40%

Classe B – para os contribuintes, cujo IPTU varia entre R\$ 45,01 (quarenta e cinco Reais e um centavo) até R\$ 100,00 (cem Reais):

VALOR EM R\$ DAS NOTAS FISCAIS	DESCONTO
1.794,16	20%
2.018,43	30%
2.242,70	40%

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



Administração 2009/2012

Classe C – para os contribuintes, cujo IPTU for acima de R\$ 100,01 (cem Reais e um centavo):

VALOR EM R\$ DAS NOTAS FISCAIS	DESCONTO
2.466,97	20%
2.691,24	30%
2.915,51	40%


Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

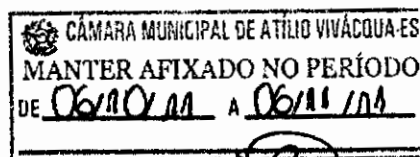
Art. 3º - Esta Lei entrará em 01 de janeiro de 2012,, revogando-se as disposições em contrário.

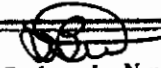
Atilio Vivácqua/ES, 05 de outubro de 2011.

  
José Luiz Torres Lopes  
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº: 933/2011  
foi publicada em 06/10/2011  
no átrio desta municipalidade  
consoante com o artigo 103 da LOM  
do município de Atilio Vivácqua-ES

  
Sulaima Barbosa das Neves  
Auxiliar Administrativo e Legislativo  
Secretária da CMAV  
Matrícula - 000130



  
Sulaima Barbosa das Neves  
Auxiliar Administrativo e Legislativo  
Secretária da CMAV  
Matrícula - 000130

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"